

QUESTIONAMENTOS/ESCLARECIMENTOS

Lote 8 – Item 8.1 – Tela Interativa 75”, conforme Termo de Referência do edital em epígrafe.

QUESTIONAMENTO 1. Espessura mínima do vidro – resistência, durabilidade e precisão do toque

Constatação:

O edital define que o equipamento deve possuir vidro temperado antirreflexo, porém não estabelece espessura mínima.

Justificativa técnica:

- A espessura do vidro influencia diretamente a resistência estrutural, a precisão no toque e o conforto visual. Vidros com menos de 4 mm podem trincar no transporte e vibrar durante o uso.
- As marcas líderes de mercado (BenQ, LG, Tacteasy, ViewSonic, Dahua, Digisonic, Hikvision) utilizam vidro temperado de 4 mm como padrão institucional.
- O próprio SENAC/SC já adotou este critério técnico em processos anteriores com sucesso, nos quais a Createch prestou apoio técnico.
- Essa inclusão evita interpretações subjetivas e assegura uniformidade técnica e segurança jurídica.

Solicitação:

O órgão considera viável incluir também neste processo o requisito:

“Vidro temperado antirreflexo com espessura mínima de 4 mm.”

ESCLARECIMENTO 1: O Termo de Referência especifica "vidro temperado antirreflexo ou equivalente ou superior", redação que não restringe a espessura porque a espessura não é o critério único de qualidade técnica determinante. O que interessa é que o vidro seja temperado, antirreflexo e tenha precisão de toque adequada, conforme especificado. A não especificação de espessura mínima responde à necessidade de manter a competitividade entre fornecedores de diferentes marcas, permitindo que cada qual ofereça sua solução em conformidade com o disposto no edital em sua integra. Assim, não será incluída restrição adicional de espessura mínima.

QUESTIONAMENTO 2. Brilho mínimo – qualidade de imagem e visibilidade em ambientes iluminados

Constatação:

O edital exige brilho mínimo de 350 cd/m², valor inferior ao padrão de mercado para uso educacional e corporativo.

Justificativa técnica:

- Ambientes de salas de aula e auditórios exigem brilho adequado para compensar a iluminação ambiente.
- O padrão mínimo institucional adotado por instituições educacionais que contam com ambientes bem iluminados é de 400 cd/m².
- Brilhos abaixo disso resultam em perda de contraste e legibilidade, especialmente em projeções com luz natural.

Solicitação:

O órgão considera viável ajustar o requisito para:

“Brilho mínimo típico de 400 cd/m². ”

ESCLARECIMENTO 2: O Termo de Referência especifica "brilho mínimo 350 cd/m² ou equivalente ou superior", redação que estabelece o requisito necessário para os ambientes educacionais do SENAC/SC e não restringe a oferta de produtos com brilho superior. Este piso mínimo foi estabelecido considerando as condições de iluminação dos espaços onde as telas serão instaladas e mantendo a competitividade entre fornecedores de diferentes marcas, permitindo que cada qual ofereça sua solução em conformidade com o disposto no edital em sua integra. Assim, não será alterado o requisito estabelecido.

QUESTIONAMENTO 3. Versão do sistema operacional Android – segurança, compatibilidade e longevidade tecnológica

Constatação:

O edital aceita Android 11 ou superior.

Justificativa

técnica:

A expressão “ou superior” não assegura que as licitantes ofertem versões mais recentes.

Na prática, em certames do tipo menor preço, os fornecedores tendem a apresentar a versão mínima permitida (neste caso, o Android 11, lançado em 2020), por ser mais barata e ainda disponível em equipamentos defasados.

Essa situação nivela a disputa por baixo, resultando na entrega de produtos com hardware ultrapassado, sem suporte de segurança da Google e incompatíveis com aplicativos educacionais modernos, como Google Meet, Classroom, Canva, Teams e YouTube.

O Android 13 nativo de fábrica, certificado pela Google e com Play Store instalada de origem, é atualmente o padrão institucional adotado por fabricantes como Samsung, BenQ, Hikvision, ViewSonic e LG, pois garante:

- Suporte técnico e de segurança até 2028;
- Compatibilidade plena com aplicativos pedagógicos e corporativos atuais;
- Melhor desempenho e estabilidade, especialmente em uso escolar intensivo;
- Maior durabilidade tecnológica do investimento público, evitando substituições precoces e manutenção antecipada.

Solicitação:

O órgão considera viável atualizar o requisito para: O órgão considera viável atualizar o requisito para Android 13 nativo de fábrica, certificado pela Google e com Play Store instalada, assegurando segurança, compatibilidade e longevidade tecnológica, evitando que sejam ofertadas versões antigas e sem suporte?

ESCLARECIMENTO 3. O requisito "Android 11 ou superior" foi definido para garantir ampla competitividade e funcionalidade, atendendo plenamente aos requisitos de segurança, compatibilidade e longevidade tecnológica previstos no edital, contemplando fornecedores que ofereçam modelos com versões 11 e 12, plenamente adequadas ao Termo de Referência. A exigência de Android 13 (em vez do piso mínimo 11) pode elevar custos sem ganho proporcional para o uso pretendido no SENAC/SC. Portanto, não será alterado o requisito estabelecido.

QUESTIONAMENTO 4. Play Store nativa – compatibilidade pedagógica e segurança de aplicativos

Constatação:

O edital menciona “loja de aplicativos: acesso oficial completo”, mas não especifica se a Play Store deve vir instalada de fábrica.

Justificativa técnica:

- Sem Play Store nativa certificada, o sistema pode usar Android customizado sem acesso à suíte Google for Education.
- Isso restringe o uso de aplicativos essenciais (YouTube, Google Meet, Drive, Canva, Teams).

- Instalações manuais por APKs externos aumentam o risco de malware e dificultam o suporte técnico.

Solicitação:

O órgão considera viável complementar o texto para:

“Play Store nativa instalada de fábrica, devidamente certificada pela Google.”

ESCLARECIMENTO 4. O Termo de Referência especifica “loja de aplicativos: acesso oficial completo”, requisito que contempla soluções como Play Store ou equivalentes certificados, garantindo funcionalidade adequada às necessidades identificadas para o projeto. Assim, não será complementado o requisito.

QUESTIONAMENTO 5. Certificações técnicas – conformidade e eficiência energética

Constatação:

O edital menciona apenas INMETRO, omitindo outras certificações essenciais.

Justificativa técnica:

- Certificação ANATEL é obrigatória para qualquer equipamento com Wi-Fi ou Bluetooth, conforme Resolução nº 715/2019.
- Certificação Energy Star assegura eficiência energética e redução de custos operacionais.
- A exigência de ambas reforça a conformidade com as normas nacionais e sustentabilidade ambiental.

Solicitação:

O órgão considera viável incluir:

“O equipamento deverá possuir certificações ANATEL e Energy Star, além da certificação INMETRO já exigida.”

ESCLARECIMENTO 5. O Termo de Referência especifica “INMETRO para equipamento e fonte de alimentação ou equivalente internacional”. As certificações aceitáveis foram definidas no item 4.1, que prevê documentação equivalente emitida por entidades acreditadas pelo INMETRO ou organismos internacionais de escopo equivalentes. Adicionalmente, certificação ANATEL é obrigatória por lei para equipamentos com Wi-Fi e Bluetooth, sendo parte da conformidade técnica estipulada no edital. Assim, não será complementado o requisito.

QUESTIONAMENTO 6. Referente ao prazo de entrega. O Edital e o Termo de Referência não preveem objetivamente qual será o prazo definido de entrega, a minuta de contrato por sua vez define que o prazo de entrega será de 30 (trinta) dias. Se o prazo de entrega realmente for de 30 (trinta) dias, entendemos que este prazo é extremamente curto para os equipamentos licitados no Lote 8 – Tela Interativa 75", tendo em vista as dimensões elevadas dos equipamentos e sua complexidade técnica, equipamentos como Telas Interativas não são produtos "comuns" que se encontrar a pronta entrega em qualquer loja de departamentos. Estes equipamentos na maioria das vezes são fabricados conforme demanda e considerando a tecnologia embarcada muitos componentes são importados e sua fabricação demorada, isso quando não há a necessidade de importar os próprios equipamentos. Com a experiência que adquirimos ao longo dos anos fornecendo diversos produtos similares aos licitados e tendo em vista que o Brasil é um país de dimensões continentais o que demandar maior tempo logístico para a entrega. Solicitamos que seja alterado o prazo de entrega para o Lote 8 – Tela Interativa 75" para no mínimo 45 (quarenta e cinco) dias. Nosso pedido será aceito?

ESCLARECIMENTO 6. Considerando a pertinência das considerações do fornecedor referente ao Lote 8 – Tela Interativa 75", reanalisamos o prazo de entrega e alteramos para 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do Contrato ou emissão do Pedido de Compra.

QUESTIONAMENTO 7. Referente ao lote 3 - MESA TRAPEZOIDAL, com o objetivo de ampliar a competitividade do processo, entendemos que serão aceitos tampos com dimensão superior. Está correto o nosso entendimento?

ESCLARECIMENTO 7. NÃO serão aceitos tampos com dimensão superior à especificada. As mesas devem atender aos requisitos dimensionais conforme estabelecido no Termo de Referência, respeitando a tolerância de $\pm 5\%$ admitida.

A especificação técnica foi definida com base nas necessidades específicas dos ambientes educacionais projetados e não comporta flexibilizações que comprometam o atendimento do objeto licitado.